

Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/04.2TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Grigori Bugus, natural da Moldávia, nascido em 8 de Agosto de 1977, mecânico, com domicílio na Rua Dom Álvaro Vaz de Almada, 6, 1.º, direito, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

9 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Aviso n.º 8502/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 180/02.0GFVFX, pendente neste Tribunal contra os arguidos Georgian Gabriel Ghita, natural da Roménia, nascido em 22 de Julho de 1981, titular do passaporte n.º 05367429, Visilica Dobre, natural da Roménia, nascido em 19 de Maio de 1962, titular do passaporte n.º 078087, Elisabete Furdul, natural da Roménia, nascida em 14 de Agosto de 1962, titular do passaporte n.º 06036050, Mircea Sandulescu, natural da Roménia, nascido em 21 de Junho de 1977, titular do passaporte n.º 03764878, Catalin Aurel Stefan, natural da Roménia, nascido em 4 de Agosto de 1980, titular do passaporte n.º 05560255 e Elena Jeanine Stan, natural da Roménia, nascida em 15 de Janeiro de 1983, titular do passaporte n.º 06035464, todos com o último domicílio conhecido na Pensão Florida, Marques de Pombal, 1269 Lisboa, por se encontrarem acusados da prática de um crime de furto simples, previsto e punido, artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2002, foram os mesmos declarados contumazes, em 13 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 8503/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 431/00.6GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eustáquio Cassamá, filho de Sene Cassamá e de Romana Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Novembro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16148465, com domicílio na Rua Júpiter, 5, 4.º, esquerdo, 2635 Serras das Minas, o qual se encontra condenado por decisão de 5 de Março de 2001, na pena de multa de 70 dias de multa à taxa diária de 3,99 euros, com 46 dias de prisão subsidiária e por decisão de 15 de Junho de 2001, por despacho de outras condenações ou decisões, o arguido não pagou a multa de 56 000\$, em que foi condenado, pelo que, foi determinado que o mesmo cumpra a pena de 46 dias de prisão subsidiária correspondente, a não ser que entretanto proceda ao pagamento da multa, artigo 49.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, pela prática de um

crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Abril de 2000, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido notificado.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Aviso n.º 8504/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 18/00.3TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alírio Gonçalves Canuto, filho de Alírio José Canuto e de Maria Rosa Gonçalves natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Junho de 1975, solteiro, pedreiro, com domicílio na Rua Maria José da Guia, lote 11, cave-A, Bairro da Cruz Vermelha, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 1997, por despacho de 11 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

23 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivã-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Aviso n.º 8505/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/03.8GEVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia da Silva Monteiro, filha de Urbino Monteiro e de Maria dos Anjos Moreira da Silva Dias, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Junho de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12549124, com domicílio no Bairro do Ramalhete, 24, Sobralinho, 2600 Alhandra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Aviso n.º 8506/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1159/03.0TAVFX, pendente neste Tribunal contra os arguidos Noosulea Eugen, filho de Angelo e de Costico natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 6 de Agosto de 1976, titular do passaporte n.º AS763295, com domicílio no Almansil, 8100 Loulé, e Mateita Ionel, filho de Leana e de Ion, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Agosto de 1967, titular do passaporte n.º DS4475832, com domicílio no Almansil, 8100 Loulé, por se encontrarem acusados da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, foram os mesmos declarados contumazes em 25 de Novembro de 2006, nos termos

do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Aviso n.º 8507/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 34/03.3GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto Gomes Semedo de Brito, filho de Mário Semedo Brito e de Paulina Gomes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11619330, com domicílio na Nova Urbanização Quinta do Mocho, lote 21, 1.º, direito, Sacavém, o qual se encontra, em 27 de Fevereiro de 2004 sentenciado em 100 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 20 de Janeiro de 2003, por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

29 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Aviso n.º 8508/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7/01.0GCVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Coelho Romeiro, filho de António Joaquim Romeiro e de Adelina Maria Águas Coelho, natural do Porto de Ovelha, Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1993 casado, titular do bilhete de identidade n.º 10693284, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 7, 3.º, esquerdo, Dafundo, 1495-701 Cruz Quebrada, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 11 de Maio de 2001, por despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

29 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 8509/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4/04.4ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gia Chumburidze, filho de Giogi Chumburidze e de Ido Izo Samukaradze, natural da Geórgia, nascido em 20 de Julho de 1967, com a autorização de residência n.º 3775955, com domicílio na Rua Cavaleiro de Oliveira, 39, 4.º, direito, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea c) e 3, do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004, por despacho de 23 de Outu-

bro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Aviso n.º 8510/2006 — AP

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 321/02.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Figueiredo Morgado, filho de José Figueiredo Morgado e de Maria Nunes Figueiredo Morgado, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1953, solteiro, com domicílio na Rua 25 de Abril, 38, cave, esquerda, Bom Sucesso, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 1987, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Aviso n.º 8511/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 122/05.1PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Arthur Spencer, filho de Artur Spencer e de Nancy Spencer, de nacionalidade britânica, nascido em 23 de Janeiro de 1964, divorciado, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, 2, 1.º, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Aviso n.º 8512/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 254/01.5PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Fernandes Eliseu, filha de Guilherme João Eliseu e de Maria da Conceição Fernandes, natural do Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1982, com domicílio na Rua Filipa de Lencastre, 5, Rio Tinto, 4400 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2001, por despacho de 22 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.